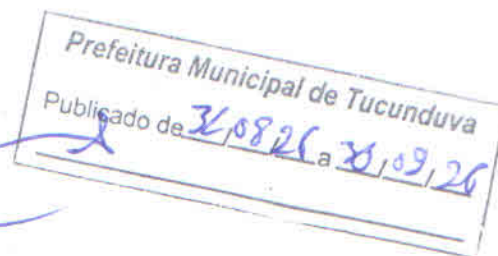




MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



PORTARIA Nº 368, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

**DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE
PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO DE
TUCUNDUVA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, nos termos do art. 54 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Patrocínio do Município de Tucunduva, para exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.174, de 14 de julho de 2023, especialmente aquelas relacionadas à análise, avaliação e julgamento das propostas de patrocínio submetidas ao Município, composta pelos seguintes servidores:

I – LETYANE PATTA DE SOUZA – Presidente;

II – DINARA RIGON – Membro;

III – PAOLA DE COSTA – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Patrocínio, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.174, de 14 de julho de 2023, e demais normas aplicáveis:

I – analisar e julgar as propostas de patrocínio apresentadas ao Município;

II – verificar o atendimento aos requisitos e critérios estabelecidos no edital de convocação e na legislação aplicável;

III – proceder à avaliação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório;

IV – elaborar atas, relatórios e demais documentos relativos às suas atividades;

V – praticar os demais atos necessários ao regular desenvolvimento dos processos de patrocínio, no âmbito de suas atribuições.

Art. 3º Compete à Presidente da Comissão coordenar os trabalhos, convocar e conduzir as reuniões, distribuir os processos entre os membros, bem como assinar as atas, relatórios e demais documentos decorrentes das atividades da Comissão.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da Presidente, os trabalhos serão conduzidos por um dos demais membros da Comissão.



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 4º Os membros da Comissão deverão declarar eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação aos projetos submetidos à sua análise, abstendo-se de participar dos atos relativos ao respectivo processo.

Art. 5º A Comissão Permanente de Patrocínio exercerá suas atribuições pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução de seus membros.

Art. 6º Na hipótese de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de atuação de membro da Comissão que comprometa o regular funcionamento do colegiado, poderá ser designado substituto por ato da autoridade competente ou, quando necessário, constituída Comissão Especial para atuação no processo específico.

Art. 7º A participação na Comissão de que trata esta Portaria será considerada serviço público relevante e não ensejará o pagamento de remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 31 DE AGOSTO DE 2026.

Darci Luiz Ferreira
Darci Luiz Ferreira

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Arthur Valmir Baú
Arthur Valmir Baú
Secretário Municipal de Administração
E Recursos Humanos